



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
CONSULTOR POR PRODUTO

TOR/FNDE/DIGAP/SECADI Nº 126/2013

1. Número e Título do Projeto

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade de Contratação

Contratar consultoria técnica especializada para a elaboração de estudo de fundamentação para a formulação de sistemática de planejamento para a implantação das ações do Pronacampo das escolas quilombolas e indígenas.

3. Enquadramento nas Ações do Projeto

3.1. Objetivo:

Objetivo Específico 4 – Formular e implantar sistemáticas de planejamento e avaliação da implantação do PDE, com ênfase na área de educação básica, de jovens e adultos, no campo, indígena, quilombola, ambiental, inclusiva e na área de direitos humanos.

3.2. Resultados:

Resultado 4.2 - Sistemáticas de planejamento e avaliação das escolas formuladas e implantadas, de forma experimental, em especial nas escolas de educação infantil e de educação no campo, indígena e quilombola.

3.3. Atividades:

Atividade 4.2.2. Mapear a demanda potencial por ações de apoio/assistência técnica *in loco* às secretarias estaduais e/ou municipais de educação para implantação de programas e projetos do PDE nas áreas de educação básica, no campo, indígena e quilombola.

4. Justificativa

O Ministério da Educação lançou no ano de 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo ampla participação social, e estabelecendo o regime de colaboração entre todos os entes federados, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola. Objetivando dar celeridade à execução das ações do PDE, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Projeto de Cooperação Técnica com vista ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação.

O Programa Nacional de Educação do Campo - Pronacampo, lançado pela Presidenta da República em março de 2012, é um dos programas do MEC que está sendo vinculado ao PDE, onde se destacam também o Programa Ciências sem Fronteiras e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid, dentre outros.

O Pronacampo visa oferecer apoio técnico e financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para implementação da política de educação do campo, instituída pelo Decreto nº 7.352 de dezembro de 2010. De acordo com o decreto, a política de educação do campo destina-se à ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações do campo, entendidas como: agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos das florestas e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural.

O Programa estabelece um conjunto de ações que é disponibilizado, também por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR, aos estados, municípios e Distrito Federal para a melhoria da qualidade da educação às 76 mil escolas do campo. As ações estão planejadas em quatro eixos: gestão e práticas pedagógicas, formação de professores, educação de jovens e adultos e educação profissional e tecnológica e infraestrutura física e tecnológica.

Contribuindo para o cumprimento dos objetivos do PDE, o MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) têm o papel fundamental, implementando, monitorando e avaliando as ações do Pronacampo. Neste sentido, dentre toda a diversidade do campo brasileiro e incluídas nas ações do programa, destaca-se a educação quilombola e a educação escolar indígena, que enquanto modalidades de ensino apresentam diretrizes educacionais específicas.

As ações de gestão e práticas pedagógicas, de educação de jovens e adultos, do Pronatec Campo e as ações de infraestrutura física e tecnológica, abrangem no programa, todas as escolas localizadas na zona rural, e neste contexto, há a necessidade de contratação de consultoria técnica especializada para realizar estudos de fundamentação para a formulação de sistemáticas de planejamento e implantação das ações do Pronacampo de acordo com as especificidades das escolas quilombolas e indígenas.

5. Atividades a serem desenvolvidas

5.1. Consultor 1

Atividades para elaboração do Produto 1:

- **Atividade 1:** Realizar levantamento das escolas indígenas que foram contempladas com o PNLD Campo e o Programa Mais Educação nas escolas do Campo;
- **Atividade 2:** Elaborar e aplicar instrumento de análise de como ocorreu a implementação dessas ações na realidade indígena, em uma amostra de 2% das escolas que foram contempladas com as duas ações do eixo 1 (PNLD Campo e Mais Educação Campo).

Atividades para elaboração do Produto 2:

- **Atividade 1:** Realizar levantamento das escolas indígenas contempladas em 2012, com as ações do PDDE Campo, PDDE água e esgotamento sanitário e Inclusão Tecnológica;
- **Atividade 2:** Elaborar e aplicar instrumento de análise de como ocorreu a implementação dessas ações na realidade indígena, em uma amostra de 2% das escolas que foram contempladas com o PDDE e 2% com a inclusão digital.
- **Atividade 3:** Realizar levantamento das escolas indígenas contempladas com ônibus e bicicletas do Pronacampo, por território etnoeducacionais;

Atividades para elaboração do Produto 3:

- **Atividade 1:** Realizar levantamento das turmas de jovens e adultos indígenas, implementadas a partir da EJA Campo;
- **Atividade 2:** Realizar levantamento da demanda e oferta dos cursos FIC do Pronatec às populações indígenas.

Atividades para elaboração do Produto 4:

- **Atividade 1:** Analisar a implementação do Pronacampo na educação escolar indígena, com base nos produtos acima e nas diretrizes da educação escolar indígena;
- **Atividade 2:** Elaborar proposta de planejamento da oferta das ações do Pronacampo, de acordo com as especificidades da educação escolar indígena.

5.2. Consultor 2

Atividades para elaboração do Produto 1:

- **Atividade 1:** Realizar levantamento das escolas quilombolas que foram contempladas com o PNLD Campo e o Programa Mais Educação nas escolas do Campo;
- **Atividade 2:** Elaborar e aplicar instrumento de análise de como ocorreu a implementação dessas ações na realidade quilombola, em uma amostra de 2% das escolas que foram contempladas com as duas ações do eixo 1 (PNLD Campo e Mais Educação Campo).

Atividades para elaboração do Produto 2:

- **Atividade 1:** Realizar levantamento das escolas quilombolas contempladas em 2012, com as ações do PDDE Campo, PDDE água e esgotamento sanitário e Inclusão Tecnológica;
- **Atividade 2:** Elaborar e aplicar instrumento de análise de como ocorreu a implementação dessas ações na realidade quilombola em uma amostra de 2% das escolas que foram contempladas com o PDDE e 2% com a inclusão digital.

Atividades para elaboração do Produto 3:

- **Atividade 1:** Realizar levantamento das turmas de jovens e adultos quilombolas, implementadas a partir da EJA Campo;

- **Atividade 2:** Realizar levantamento da demanda e oferta dos cursos FIC do Pronatec às populações quilombolas.

Atividades para elaboração do Produto 4:

- **Atividade 1:** Realizar levantamento das escolas quilombolas contempladas em 2012, com as ações do transporte escolar;

- **Atividade 2:** Realizar levantamento dos projetos aprovados de construção de escolas quilombolas, no âmbito do Pronacampo.

6. Produtos ou resultados previstos, remuneração e cronograma de entrega

O custo total dos serviços de consultoria foi estimado em R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), sendo R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) por consultor, observando-se, para o desembolso financeiro, a cronologia indicada no quadro abaixo:

Consultor 1

Descrição do produto	Recebimento
Produto 1. Documento técnico “A” com análise da implementação do Programa Mais Educação nas escolas do Campo e utilização dos livros didáticos do campo, em escolas indígenas.	45 dias após assinatura do contrato.
Produto 2. Documento técnico “B” com análise da implementação das ações do PDDE Campo, PDDE água e esgotamento sanitário, Inclusão Digital e transporte escolar nas escolas indígenas.	135 dias após assinatura do contrato.
Produto 3 Documento técnico “C” com análise da implementação das ações da EJA Campo e Pronatec para as populações indígenas, de acordo com os territórios etnoeducacionais.	230 dias após assinatura do contrato.
Produto 4. Documento técnico-analítico “D” com estudos da implementação das ações do Pronacampo em escolas indígenas e proposta de planejamento para a implantação das ações para 2014.	350 dias após assinatura do contrato.
Valor total do contrato por consultor	

Consultor 2

Descrição do produto	Recebimento
Produto 1. Documento técnico “A” com análise da implementação do Programa Mais Educação nas escolas do Campo e utilização dos livros didáticos do campo, em escolas quilombolas.	45 dias após assinatura do contrato.
Produto 2. Documento técnico “B” com análise da implementação das ações do PDDE Campo, PDDE água e esgotamento sanitário e Inclusão Digital nas escolas quilombolas.	135 dias após assinatura do contrato.
Produto 3 Documento técnico “C” com análise da implementação das ações da EJA Campo e Pronatec para as populações quilombolas.	230 dias após assinatura do contrato.
Produto 4. Documento técnico-analítico “D” com estudos da implementação das ações de transporte escolar e construção de escolas quilombolas.	350 dias após assinatura do contrato.
Valor total do contrato por consultor	

Observações:

- Os produtos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, dentro do período previsto para a entrega de cada documento técnico.

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação Acadêmica:

a.1. Curso de graduação na área de Ciências Humanas ou Sociais, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

a.2. Curso de pós-graduação, na área de Ciências Humanas ou Sociais, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

b. Exigências específicas

b.1. Experiência profissional:

b.1.1. Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em educação ou educação do campo, devidamente comprovada;

b.1.2. Experiência mínima de 02 (dois) anos em programas e projetos governamentais, ou, na realização de estudos e avaliações de programas, projetos e ações governamentais, devidamente comprovada.

8. Processo Seletivo

8.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

8.2 A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

- 8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.
- 8.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.
- 8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.
- b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
- c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo.
- d) O total de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista)

II - SEGUNDA ETAPA – Entrevista

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.
- b) Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.
- c) Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao Processo. Os candidatos selecionados para a 2ª fase do Processo Seletivo que não residam em Brasília/DF poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone.
- d) Todos os candidatos selecionados para a 2ª fase do Processo deverão apresentar documentação comprobatória da experiência profissional e de formação acadêmica, no momento da entrevista.
- e) Só serão examinados os documentos referentes aos requisitos desejáveis dos profissionais que atenderem aos requisitos obrigatórios e obtiverem pontuação superior a 30 (trinta) pontos na entrevista.
- f) A Comissão de Seleção convocará, por meio eletrônico, os candidatos selecionados para a entrevista, estabelecendo prazo de dois dias úteis para confirmar sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.
- g) No ato da entrevista, será solicitada aos candidatos selecionados, a apresentação de cópia e original da documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional exigida. As cópias entregues à Comissão de Seleção, pelos candidatos selecionados, serão conferidas com os originais, autenticadas e retidas pela Comissão que as encaminhará à COPCI/CGPES/DIGAP/FNDE, juntamente com a documentação do resultado do Processo Seletivo.
- h) No caso de entrevistas realizadas por telefone, a Comissão solicitará ao candidato que a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) sejam encaminhadas por fax ou e-mail com documentos digitalizados, em arquivo anexo, até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação, devidamente autenticada, em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.
- i) É de responsabilidade do candidato se manter acessível e responder prontamente aos contatos da comissão. A ausência de respostas no tempo determinado pela Comissão, assim como a apresentação de documentação incompleta ou insuficiente, eliminará ou

desclassificará o candidato.

Critérios de avaliação e seleção

8.6. Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 10 pontos)	PONTUAÇÃO
Curso de graduação na área de Ciências Humanas ou Sociais, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
Curso de pós-graduação, na área de Ciências Humanas ou Sociais, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	5 pontos
Mestrado na área solicitada no perfil profissional	7,5 pontos
Doutorado na área solicitada no perfil profissional	10 pontos

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação (pontos não cumulativos)

8.7. Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 40 pontos)	PONTUAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos em educação ou educação do campo, devidamente comprovada.	
De 2 a 4 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	08 pontos
De 4 a 7 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	10 pontos
De 7 a 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	15 pontos
+ 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	20 pontos
<ul style="list-style-type: none">Experiência mínima de 02 (dois) anos em programas e projetos governamentais, ou, na realização de estudos e avaliações de programas, projetos e ações governamentais, devidamente comprovada.	
De 2 a 5 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	08 pontos
De 5 a 7 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	10 pontos
De 7 a 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	15 pontos
+ 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	20 pontos

8.8. Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação acumulativa – Máxima 50 pontos)	PONTUAÇÃO
Disponibilidade para viagens	01 ponto
Conhecimento atual das políticas de Educação do Campo	Até 14 pontos
Conhecimento atual dos Marcos Legais da Educação do Campo	Até 15 pontos
Experiência com coleta de dados e conhecimento da população do campo	Até 20 pontos

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens: Formação Acadêmica e Experiência Profissional.

9. Vigência do contrato

O contrato terá validade de até 12 (doze) meses e será executado em Brasília, com a orientação

e acompanhamento pela equipe da CGPEC/DPECIRER/SECADI/MEC.

10. Número de Vagas: 02 (duas) vagas

Consultor 1: elaboração de estudo de fundamentação para a formulação de sistemática de planejamento para a implantação das ações do Pronacampo das escolas indígenas.

Consultor 2: elaboração de estudo de fundamentação para a formulação de sistemática de planejamento para a implantação das ações do Pronacampo das escolas quilombolas.

11. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas em Brasília-DF e, eventualmente, nas regiões objeto do presente termo de referência.

Considerando a natureza do trabalho, caso haja a necessidade de deslocamentos para os estados, os (as) consultores (as) devem ter disponibilidade para viagens, no mínimo 05 (cinco) trechos – ida e volta, permanecendo até 03 (três) dias em cada trecho.

12. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser apresentados, em suas versões preliminares, para à área demandante proceder às orientações de ajustes necessários. Ao finalizar o produto técnico o consultor deverá encaminhá-lo ao Gabinete da SECADI via Protocolo, que por sua vez o encaminhará à Diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto e, enviará, por meio de Ofício à DIGAP/FNDE, que solicitará as providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via impressa encadernada e 01 (uma) via digitalizada em CD. Cabe à COPCI/CGPES/DIGAP/FNDE verificar a conformidade do procedimento com o contrato firmado, providenciar o envio do produto para que o organismo internacional parceiro o analise e efetue o pagamento da parcela correspondente. De acordo com as normas dos organismos internacionais o prazo para efetivação do pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do produto pelo organismo parceiro.
- Cabe destacar que o Parecer Técnico deverá ser elaborado, considerando o aspecto inovador e a contribuição que esse produto poderá trazer para a área em que está inserido, devidamente justificado, contemplando os objetivos, atividades e resultados vinculados ao PRODOC.
- O produto deve conter a Ficha de Encaminhamento onde é identificado o nome do consultor, do projeto, do produto a que se refere o pagamento e as assinaturas do consultor e do supervisor atestando os serviços prestados.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília, 05 de julho de 2013.

Antônio Lídio de Mattos Zambon
CGPEC/DPECIRER/SECADI/MEC

Thiago Thobias
Diretor DPECIRER/SECADI/MEC